

PROCESSO Nº : 5.871-8/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação (Natureza Externa) em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, tendo como responsável o Prefeito Municipal Sr.º Juarez Costa, advindas da Unidade de Controle Interno Municipal, apresentada pelo Controlador Geral Sr.º Rodrigo de Souza Martinelli, em razão da constatação de indícios de irregularidades no repasse ao Previ-Sinop da contribuição previdenciária patronal, desrespeitando a Reavaliação Atuarial nº 560, que apurou custo mensal de 22,68%, sendo: 11,68% a ser custeado pelo ente público (incluída a taxa de Administração) e 11% a ser custeada pelo servidor ativo. O gestor tomou ciência desse estudo atuarial, homologado pelo Decreto Municipal Nº 048/2011, porém no exercício de 2012 continua repassando apenas 11%.

O Representado foi regularmente citado, apresentou manifestação às fls 95/99- TCE e documentos às fls. 100/233-TCE dos autos, alegou em síntese que está regularizando a situação, que encaminhou Projeto de Lei Nº 074 de 27/04/2012 que aumentará a alíquota patronal para 12%, conforme novo cálculo atuarial e entende que este aumento deu -se em decorrência do não cumprimento no recolhimento da alíquota determinada no estudo atuarial de 2011, havendo readequação de irregularidade apontada.

A Secretaria de Controle Externo após analisar a defesa, manifesta-se às fls. 235/237-TCE/MT pela procedência da presente representação externa em face de 04(quatro) irregularidades elencadas às fls.237-TCE/MT.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1821/2012, do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, às fls. 239/243 opinou pelo conhecimento e procedência da presente representação, com aplicação de multa, determinações e recomendação ao gestor em questão.

É o relatório.

Tribunal de Contas, junho de 2012.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator